



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

INDICAÇÃO Nº /2024

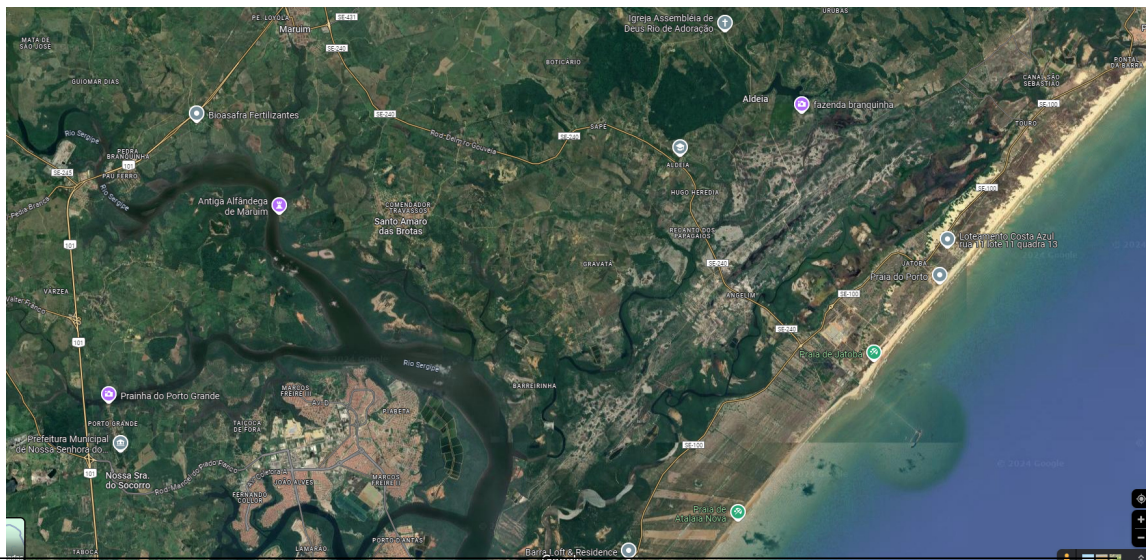
Autoria: Deputado Doutor Samuel

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno desta casa), a presente Indicação ao Exmo. Senhor **Fábio Cruz Mitidieri**, Governador do Estado de Sergipe, através do Diretor-presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER-SE), **Anderson das Neves**, para solicitar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental e projetos de engenharia, com o objetivo de construir uma Ponte sobre o Rio Sergipe, interligando o município de Nossa Senhora do Socorro ao município de Santo Amaro das Brotas, a fim de melhorar o escoamento dos produtos do Distrito Industrial de Socorro para o Terminal Marítimo Inácio Barbosa.

JUSTIFICATIVA

As pontes desde sempre são necessárias para interligar um ponto ao outro, facilitando o escoamento de matérias primas, produtos e pessoas.

A construção de uma ponte sobre o Rio Sergipe, interligando o município de Nossa Senhora do Socorro ao município de Santo Amaro das Brotas, para o escoamento da produção do Distrito Industrial de Socorro, pode ser uma estratégia para melhorar as condições de transporte e facilitar o acesso ao Terminal Marítimo Inácio Barbosa.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio Governador João Alves Filho – 4º andar
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050
E-mail: dep.doutorsamuel@al.se.leg.br – Tel.: (79) 3216-6745

A obra pode contribuir significativamente para a vida de todos, promovendo a interligação entre os municípios, facilitando a circulação de pessoas e mercadorias, reduzindo o tempo de viagem e os custos de transporte e também para o desenvolvimento econômico, a fim de promover o crescimento da indústria, atrair investimentos, impulsionar o comércio, o turismo e a economia regional, com a melhoria da infraestrutura de transporte e logística dos municípios.

Esta ligação pode contribuir para a fluidez no trânsito, pois ajudará a resolver o problema de engarrafamentos na Ponte que liga Aracaju a Barra dos Coqueiros e encurtará a distância, caso o percurso seja feito pela BR-101.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente Indicação.

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. Doutor Samuel, aprovou a **INDICAÇÃO N° _____/2024**, para que seja encaminhada ao Exmo. Senhor **Fábio Cruz Mitidieri**, Governador do Estado de Sergipe, através do Diretor-presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER-SE), **Anderson das Neves**, para solicitar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental e projetos de engenharia, com o objetivo de construir uma Ponte sobre o Rio Sergipe, interligando o município de Nossa Senhora do Socorro ao município de Santo Amaro das Brotas, a fim de melhorar o escoamento dos produtos do Distrito Industrial de Socorro para o Terminal Marítimo Inácio Barbosa.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 22 de outubro de 2024.

DOUTOR SAMUEL
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003400350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Doutor Samuel** em **23/10/2024 09:32**

Checksum: **FD3D1C0F817461F83A81B4DBAE20A3A3F513639D054A5A15B9EA44961D71FFE4**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003400350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.